

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA:			MUNICÍPIO:
ECIT PROFESSORA NICÉA CLAUDINO PINHEIRO			CAJAZEIRAS
ASSUNTO:			
RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO			
RELATOR CONSELHEIRO:			
AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
PROCESSO N°:	PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
0019057-4/2019	006/2022	CEMES	27/01/2022

I - HISTÓRICO:

A senhora Danusa Cléa de Araújo Mendes, responsável legal pela ECIT PROFESSORA NICÉA CLAUDINO PINHEIRO – situada na Rodovia Antônio Mariz, BR 230, km 506, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras–PB –, submeteu, a este Conselho, solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

II - ANÁLISE:

Segundo análise da assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna, em 23 de abril de 2021, o Processo foi encaminhado para diligência com solicitação de algumas correções e documentações necessárias, as quais foram juntadas ao Processo, que ficou instruído conforme a legislação, uma vez que a documentação necessária à solicitação da escola junto a este Conselho está completa.

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da 9ª Regional de Educação, com sede em Cajazeiras, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e o pedagógico da escola, bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório do NAGE da 9ª Regional de Educação, somos de parecer favorável ao Reconhecimento do Ensino Médio pelo período de 3 (três) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa-PB, 27 de janeiro de 2022.

AUDILÉIA GÓNÇALO DA SILVA

Relatora



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE

Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de janeiro de 2022.

OSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB